



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Autor: Executivo Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 109, DE 21 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre a criação de órgãos públicos na Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Itapemirim e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA**, e ela, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados na Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Itapemirim órgãos públicos e cargos de direção, chefia e assessoramento, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, conforme especificados nos incisos de I, II e III deste artigo.

I – NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMOS:

- a) Subsecretaria de Planejamento e Gestão Técnica de Obras Contratadas, com o respectivo cargo de Subsecretário, símbolo DCAS - SS;
- b) Departamento Geral de Engenharia, com o respectivo cargo de Diretor Geral, símbolo DCAS III, subordinado diretamente a Subsecretaria de que trata a alínea "a";
- c) Subsecretaria de Gestão Administrativa de Obras Públicas, com o respectivo cargo de Subsecretário, símbolo DCAS – SS;



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

II - NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO:

Autor: Executivo Municipal

- a) Subsecretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária, com o respectivo cargo de Subsecretário, símbolo DCAS - SS;
- b) Subsecretaria de Recursos Materiais, Serviços e Licitação Pública, com o respectivo cargo de Subsecretário, símbolo DCAS - SS;
- c) Departamento Geral de Recursos Materiais e Compras, em substituição ao Departamento Geral de Recursos Materiais; Departamento Geral de Processos Licitatórios e Departamento Geral de Contratação de Serviços, com os respectivos cargos de Diretor Geral, símbolo DCAS III, subordinado diretamente a Subsecretaria de que trata a alínea "b";
- d) Subsecretaria de Administração e Gestão de Pessoal, com o respectivo cargo de Subsecretário, símbolo DCAS - SS;
- e) O Departamento de Gestão de Recursos Humanos passa a ser o Departamento Geral de Recursos Humanos, com o respectivo cargo de Diretor Geral, símbolo DCAS III, subordinado diretamente a Subsecretaria de que trata a alínea "d";
- f) As Supervisões de Controle de Obrigações Sociais e de Recursos Humanos e Pagamentos passam a ser o Departamento de Controle de Obrigações Sociais e o Departamento de Pagamento, respectivamente, ficando criados os respectivos cargos de Diretor de Departamento, símbolo DCAS IV, subordinados diretamente ao Departamento Geral de que trata a alínea "e";
- g) Departamento de Administração de Contratos e Convênios, com o respectivo cargo de Diretor de Departamento, símbolo DCAS IV, subordinado diretamente ao Departamento Geral de Administração.



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Autor: Executivo Municipal

III - NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA:

a) Subsecretaria de Administração e Desenvolvimento do Setor Pesqueiro, com o respectivo cargo de Subsecretário, símbolo DCAS;

b) Divisão de Administração e Controle e Divisão de Apoio Estratégico, com os respectivos cargos de Chefe de Divisão, símbolo DCAS IX, subordinados diretamente ao Subsecretário.

Art. 2º. A denominação dos órgãos públicos e dos seus respectivos cargos de provimento em comissão, bem como a classificação, quantitativo vencimentos, são os constantes do anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º - Aqueles órgãos que permaneceram inalterados na Estrutura Organizacional das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismos, da Administração, Planejamento e Gestão e da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca, têm suas atribuições, especificações dos cargos, quantitativo, classificação e vencimentos constantes dos anexos da Lei Complementar 071/2009.

§ 2º - Os cargos de Direção e Chefias dos órgãos que trata a presente Lei Complementar, quando ocupados por servidores do quadro de carreira do município serão considerados Função Gratificada, e cuja denominação e gratificação são as constantes do Anexo II.

§ 3º - As atribuições dos órgãos públicos e dos cargos presentemente criados serão aquelas instituídas e regulamentadas por Decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que estabelecerá também as exigências profissionais mínimas para que os cargos sejam ocupados, em especial no que se refere à formação e experiência.



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Autor: Executivo Municipal

Art. 3º. Nas nomeações para os cargos de provimento em comissão e para as funções gratificadas criados por esta lei e/ou para aqueles existentes na Estrutura Organizacional das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismos, de Administração, Planejamento e Gestão e da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca, nos termos da Lei Complementar 071/2009, considerado o interesse da administração e a necessidade de se desenvolver planos, projetos e programas no município, observar-se-á disponibilidade orçamentária, financeiras e o limite de gasto com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Para as situações não previstas nesta Lei, tanto no que se refere ao sistema administrativo quanto a pessoal serão obedecidos o disposto nas legislações vigentes no Município, em especial a Lei Complementar n. 071/2009.

Art. 5º. Para os cargos de provimento em comissão de que trata esta Lei Complementar e cujo preenchimento exige conhecimentos técnicos especializados; fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios ou termos de parceria com entes da federação, tanto no nível municipal, quanto estadual e federal, para cessão de pessoal, com ou sem ônus para os cofres públicos municipais.

§ 1º - Nos casos de profissionais cedidos nos termos do parágrafo anterior, que tenham residências fixadas em outros municípios do Estado do Espírito Santo ou de outros Estados da Federação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo no percentual de até 100% (cem por cento) dos vencimentos da carreira.

§ 2º - Quando for técnico especialista nomeado em cargo de provimento em comissão, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo de até 50% (cinquenta por cento) dos seus vencimentos.

Art. 6º. As despesas com a aplicação desta Lei serão custeadas com recursos próprios, e correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município para o



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Autor: Executivo Municipal

presente exercício e os subsequentes; ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação de recursos ou à abertura de créditos especiais.

Parágrafo único - Considerando a criação dos órgãos por esta Lei Complementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, adotar providências necessárias quanto à adequação orçamentária e do PPA, através da edição de Decreto.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 21 de julho de 2011.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal



Municipal Prefeitura de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ÓRGÃOS E RESPECTIVOS CARGOS

TABELA DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS: (CRIADOS PELA PRESENTE LEI)

| DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO | ESPECIFICAÇÃO DO CARGO | QUANTITATIVO | CLASSIFICAÇÃO | SALÁRIOS (R\$) |
|--|-------------------------|--------------|---------------|----------------|
| SUBSECRETARIAS: Subsecretaria de Planejamento e Gestão Técnica de Obras Contratadas Subsecretaria de Gestão Administrativa de Obras Públicas Subsecretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária Subsecretaria de Recursos Materiais, Serviços e Licitação Pública Subsecretaria de Administração e Gestão de Pessoal, Subsecretaria de Administração e Desenvolvimento do Setor Pesqueiro. | Subsecretário Municipal | 06 | DCAS - SS | 4.327,84 |

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

10



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Autor: Executivo Municipal

| DEPARTAMENTO GERAL: | | | | |
|--|-------------------------|----|-----------|----------|
| Departamento Geral de Recursos Materiais e Compras, | Diretor Geral | 05 | DCAS III | 3.396,53 |
| Departamento Geral de Processos Licitatórios | | | | |
| Departamento Geral de Contratação de Serviços | | | | |
| Departamento Geral de Engenharia | | | | |
| Departamento Geral de Recursos Humanos | | | | |
| DEPARTAMENTO: | | | | |
| Departamento de Controle de Obrigações Sociais | Diretor de Departamento | 03 | DCAS - IV | 2.465,22 |
| Departamento de Pagamento | | | | |
| Departamento de Administração de Contratos e Convênios | | | | |
| DIVISÕES: | | | | |
| Divisão de Administração e Controle | Chefe de Divisão | 02 | DCAS IX | 1.040,87 |
| Divisão de Apoio Estratégico | | | | |

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Autor: Executivo Municipal

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS

| ESPECIFICAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | QUANTITATIVO | VALOR DA GRATIFICAÇÃO (R\$) |
|-------------------------|---------------|--------------|--|
| Diretor Geral | FG. DG | 05 | 60% DOS VENCIMENTOS DO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR GERAL |
| Diretor de Departamento | FG.DD | 03 | 60% DOS VENCIMENTOS DO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO. |
| Chefe de Divisão | FG.CD | 02 | 60% DOS VENCIMENTOS DO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO |